



Prefeitura do Município de Embu-Guaçu
Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O município de Embu-Guaçu, por meio do Conselho Municipal de Saúde, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde no Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Regulamentar o funcionamento dos fóruns próprios de cada segmento para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato de julho de 2017 a junho de 2019.

Art. 2º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município (www.embuguacu.sp.gov.br).

**CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) usuários(as) ou de trabalhadores(as).

Art. 4º. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

**CAPÍTULO III
DAS VAGAS**

Art. 5º. As vagas do Conselho Municipal de Saúde a serem definidas para o biênio de 2017 a 2018 são em número de 24 (vinte e quatro) e estão distribuídas da seguinte forma:

I - 06 (seis) representantes do segmento gestor e entidades prestadoras de serviços de saúde indicados:

- a)- pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b)- pelas entidades prestadoras de serviços de saúde.

II - 06 (seis) representantes do segmento dos trabalhadores e profissionais da saúde e entidades representativas destes.

III- 12 (doze) representantes do segmento dos usuários de saúde oriundos dos Conselhos Gestores eleitos em 07 de julho nas 13 (treze) Unidades de Saúde que tiveram eleição e de associações e entidades civis organizadas.

Parágrafo 1º. A representação dos diferentes segmentos deverá ser escolhida em 14 de julho de 2017, as 9:00 horas, no Salão Paroquial da Igreja Santa Terezinha do Menino Jesus, situado na Rua Arlindo Luz, Centro – Embu-Guaçu SP como descrito abaixo:



Prefeitura do Município de Embu-Guaçu
Secretaria Municipal de Saúde

a) Eleição dos representantes do segmento dos usuários:

- Conselheiros Gestores Usuários eleitos em 07 de julho votarão entre si para eleger os representantes para o Conselho Municipal de Saúde;
- Entidades inscritas do período de 06 DE JULHO A 12 DE JULHO conforme Capítulo V votarão entre si para eleger os representantes para o Conselho Municipal de Saúde;

b) Eleição dos representantes do segmento dos profissionais e trabalhadores de saúde: eleição em 14 de julho entre os conselheiros gestores eleitos em 07 de julho para eleição dos representantes para o Conselho Municipal de Saúde;

c) Indicação dos representantes do segmento do gestor e prestadores de serviços de saúde: será feito em 14 de julho de 2017, as 9:00 horas, na Câmara de Vereadores.

Parágrafo 2º. Para cada representante eleito para Conselheiro, haverá respectivo suplente.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 06. Cada entidade que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Saúde, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente.

Parágrafo 1º. O período de inscrição dos candidatos será de 06 DE JULHO A 12 DE JULHO do corrente ano, no horário das 7h às 16h00.

Parágrafo 2º. No ofício que se refere esse artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no anexo 1 na Secretaria Municipal de Saúde, situada à R- Santo Antônio, 55 – Centro – Embu-Guaçu SP.

Parágrafo 3º. O ofício deverá conter como anexos o estatuto da entidade, ata de eleição da diretoria com o mandato em vigor e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se houver CNPJ.

Art. 07. O deferimento das inscrições dos candidatos será publicado no dia 13 de julho, um dia útil após o término do período das inscrições.

Art. 08. São motivos de indeferimento de inscrição:

- a) Candidatos à representação no segmento de usuários oriundos de entidades que detenham vínculo econômico-financeiro advindos de contratos ou convênios com a administração municipal.
- b) Candidatos à representação no segmento de usuários que sejam funcionários públicos ou funcionários de órgãos e entidades da rede contratada ou conveniada ao SUS.
- c) Candidatos à representação no segmento dos trabalhadores da saúde que detenham funções administrativas de planejamento, ouvidoria, coordenação, gerência ou outras que a qualifiquem como de “gestão” em órgãos públicos e privados do sistema único de saúde.
- d) Candidatos à representação no segmento dos trabalhadores da saúde que detenham cargos de provimento em comissão.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO

Art. 09. As eleições dos representantes do Segmento dos Usuários e do Segmento dos Profissionais e Trabalhadores da Saúde do Conselho Municipal de Saúde serão realizadas por voto aberto no dia 14 de julho de 2017 as 9:00 horas na Câmara de Vereadores.



Prefeitura do Município de Embu-Guaçu
Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo 1º. Para o segmento dos usuários os eleitores serão os conselheiros gestores titulares, e no caso deste não estar presente o seu suplente o fará e representantes de Entidades inscritos e deferidos no processo de inscrição publicados em 13 de julho.

Parágrafo 2º. Para o segmento dos profissionais e trabalhadores da saúde os eleitores serão os conselheiros gestores titulares, e no caso deste não estar presente o seu suplente o fará.

Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pelo Conselho Municipal, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

CAPITULO VI

DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 10. A nomeação e a posse dos membros do Conselho serão realizadas por ato do poder executivo, para cumprimento do mandato de 02 (três) anos, em data a ser definida e divulgada a partir do dia 14 de julho.

Parágrafo 1º. Todos os Conselheiros terão suplentes nomeados e empossados na mesma forma dos titulares.



Prefeitura do Município de Embu-Guaçu
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo 1 - Ficha de inscrições para Entidades

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
BIÊNIO 2017/2018**

SEGMENTO: () USUÁRIO () TRABALHADOR

Inscrição (ordem na cédula) nº

Entidade:

Fundação/Criação da Entidade/...../.....

Nome do Representante:

Data de Nascimento:/...../..... – Identidade: CPF:.....

Endereço:.....

Contatos telefônicos: resid.....celular..... outro.....

Contato eletrônico (email):

Endereço da Entidade:

Telefones da Entidade:

Anexar:

() *Ofício de indicação.*

() *Cópia do estatuto da entidade*

() *Cópia da ata de eleição da diretoria com o mandato em vigor*

() *Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se houver.*